constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, são consideradas entidades não elegíveis, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE;

iv) De acordo com o artigo 27.º do RAAFE, quanto à cumulação de apoios, a mesma atividade e o mesmo projeto não podem beneficiar de apoios cumulativos, pelo que cada atividade e projeto, mesmo aqueles desenvolvidos em coprodução, apenas deverá figurar em uma única candidatura.

B) Áreas artísticas e domínios objeto de apoio:

i) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante no seu projeto: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, *design,* fotografia, música e teatro;

ii) Não existindo área artística preponderante, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares;

iii) Os apoios a conceder visam os seguintes domínios artísticos: criação, programação, interpretação, experimentação, formação, residências, circulação nacional e internacional de artistas e produções artísticas, formação e desenvolvimento de públicos, registo, documentação, edição e divulgação;

iii) Os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades sejam desenvolvidas maioritariamente no território de Portugal continental.

C) Montante financeiro global disponível — € 800 000.

D) Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar em função dos patamares definidos:

Patamares financeiros (euros)	Número máximo de candidaturas a apoiar	Montante financeiro disponível por patamar (euros)
7 500	10	75 000
15 000	15	225 000
25 000	20	500 000
	45	800 000

E) Número máximo de projetos a apoiar — 45 (quarenta e cinco) candidaturas.

F) Prazo de apresentação das candidaturas. — As candidaturas devem ser apresentadas entre a data de publicação do presente aviso e 18 de dezembro de 2012.

G) Início de elegibilidade para apoio e prazo de execução das atividades previstas nas candidaturas. — São elegíveis para apoio as atividades cuja execução ocorra entre 1 de março e 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do regulamento.

H) Prioridades estratégicas. — As prioridades estratégicas na apreciação técnica das propostas são:

a) Contributo para o surgimento e desenvolvimento de projetos artísticos em todo o território;

b) Projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes, nomeadamente em articulação com estabelecimentos escolares;

c) Contributo para a internacionalização da arte e da cultura portuguesas.

I) Critérios e parâmetros de apreciação:

i) A apreciação técnica das candidaturas é feita pelos serviços da DGArtes, de acordo com os critérios constantes do n.º 2 do artigo 17.º do regulamento:

a) Qualidade e relevância artística do projeto;

b) Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas;

c) Percurso artístico e profissional das equipas e sua adequação ao projeto;

d) Consistência do projeto de gestão e de comunicação;

ii) São estabelecidos parâmetros ou pontos de referência que visam precisar o sentido e o alcance dos critérios, devendo ser consultados em documento disponível no sítio da Internet desta Direção-Geral, em www.dgartes.pt.

J) Forma de apresentação das candidaturas:

i) Os interessados devem submeter as suas candidaturas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura, ao qual se acede através do sítio da Internet www.dgartes.pt;

ii) A submissão do formulário deverá ser efetuada até às 17 horas do dia 18 de dezembro de 2012.

K) Pedido e prestação de esclarecimentos:

i) No sentido de informar e apoiar os agentes no desenvolvimento dos seus projetos e programas de atividades para as candidaturas às diferentes modalidades de apoio, a DGArtes disponibiliza um pacote informativo designado «Manual do Candidato» e realiza sessões de esclarecimento nas cinco regiões do país. O Manual do Candidato e o calendário das sessões podem ser consultados em www.dgartes.pt;

ii) A DGArtes assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico candidaturas@dgartes.pt ou através do n.º 211507112, até ao dia 14 dezembro de 2013;

iii) Após a referida data, os esclarecimentos prestados por esta Direção-Geral estarão disponíveis para consulta no seu sítio da Internet.

14 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

206532831

Aviso n.º 15486-C/2012

Apoio direto — Quadrienal, bienal e anual

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que aprovou o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado (RAAFE), e no regulamento das modalidades de apoio direto às artes constante do anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 novembro, comunica-se a todos os interessados a abertura de procedimentos para apresentação de candidaturas para a modalidade de apoio direto quadrienal, bienal e anual.

A) Destinatários:

i) Podem candidatar-se as entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sediadas no território de Portugal continental, nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 10.º-A do RAAFE, que reúnam os demais requisitos exigidos pelo RAAFE e pelo regulamento aplicável;

ii) As entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da lei comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, são consideradas entidades não elegíveis, nos termos conjugados dos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*) e *d*) do RAAFE;

iii) De acordo com o artigo 27.º do RAAFE, quanto à cumulação de apoios, a mesma atividade e o mesmo projeto não podem beneficiar de apoios cumulativos, pelo que cada atividade e projeto, mesmo aqueles desenvolvidos em coprodução, apenas deverá figurar em uma única candidatura.

B) Áreas artísticas:

i) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante na sua atividade, sem prejuízo da diversidade de projetos dela constantes: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, *design,* fotografia, música e teatro;

ii) Não existindo essa preponderância, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares.

C) Montante financeiro global disponível — € 5 350 000.

D) Montante financeiro máximo por entidade. — Cada candidatura pode solicitar até um máximo de € 400 000.

E) Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar por área artística:

Áreas artísticas	Número máximo de apoios	Montante disponível (euros)
Arquitetura, artes digitais, artes plásticas, *design* e fotografia	7	400 000
Dança	15	1 000 000
Teatro	30	2 550 000
Música	20	1 000 000
Cruzamentos disciplinares	6	400 000
	78	5 350 000

F) Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar por zona de competências de cada direção regional de cultura:

Regiões	Número máximo de apoios	Montante disponível (euros)
Norte	22	1 500 000
Centro	13	900 000
Lisboa e Vale do Tejo	33	2 300 000

Regiões	Número máximo de apoios	Montante disponível (euros)
Alentejo	7	470 000
Algarve	3	180 000
	78	5 350 000

G) Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

i) As candidaturas devem ser apresentadas entre a data de publicação do presente aviso e 21 de dezembro de 2012;
ii) Os interessados devem submeter as suas candidaturas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura, ao qual se acede através do sítio da Internet www.dgartes.pt;
iii) A submissão do formulário deverá ser efetuada até às 17 horas do dia 21 de dezembro de 2012.

H) Composição das comissões de apreciação:

Áreas artísticas	Composição das comissões de apreciação
Arquitetura, artes digitais, artes plásticas, design e fotografia.	Heitor Alvelos, Pedro Campos Costa, Maria do Carmo Serén Mónica Guerreiro (presidente).
Cruzamentos disciplinares	Heitor Alvelos, Teresa Simas, Gonçalo Castro Susana Graça (presidente).
Dança	Luísa Roubaud, Henrique Amoedo, Teresa Simas Susana Graça (presidente).
Música	Carlos Alves, Gonçalo Castro, Miguel F. Cadete Goreti Leão (presidente).
Teatro	Alexandra Moreira da Silva, João Maria André, Tiago Guedes Dulce Brito (presidente).

I) Critérios e parâmetros de apreciação e fatores de majoração:

i) As candidaturas são apreciadas de acordo com os critérios, os parâmetros e os fatores de majoração constantes do artigo 7.º do regulamento;
ii) São estabelecidos pontos de referência que visam precisar o sentido e o alcance dos fatores de majoração, devendo ser consultados em documento disponível no sítio da Internet, em www.dgartes.pt.

J) Pedido e prestação de esclarecimentos:

i) No sentido de informar e apoiar os agentes no desenvolvimento dos seus projetos e programas de atividades para as candidaturas às diferentes modalidades de apoio, a DGArtes disponibiliza um pacote informativo designado «Manual do Candidato» e realiza sessões de esclarecimento nas cinco regiões do País. O Manual do Candidato e o calendário das sessões podem ser consultados em www.dgartes.pt;
ii) A DGArtes assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico candidaturas@dgartes.pt ou através do n.º 211507112, até ao dia 19 de dezembro de 2012;
iii) Após a referida data, os esclarecimentos prestados por esta Direção-Geral estarão disponíveis para consulta no seu sítio da Internet.

15 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

206532531

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750